



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000123/2023
Processo: 9938-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 123/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 123/2023, que **"Institui o "Dia Municipal da Reciclagem de Resíduos Tecnológicos" e a "Semana Municipal da Reciclagem de Resíduos Tecnológicos", no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado em defesa do Meio Ambiente sadio e equilibrado para a garantia e a preservação da vida, nos termos do que dispõe o artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição, exaltamos a iniciativa tendo em vista que os resíduos sólidos urbanos são considerados preocupantes para o meio ambiente. Entre plásticos, vidros, hospitalares e orgânicos, hoje também existe um novo resíduo que pode causar sérios danos devido a sua composição e aumento de quantidade: os equipamentos elétricos e eletrônicos. Se os resíduos eletrônicos são compostos por materiais contaminantes como o cobre, alumínio e metais pesados (mercúrio, cádmio, berílio e chumbo) também é possível apurar grande valor desses produtos, como no reaproveitamento de peças para reposição. Desta forma, o presente projeto de lei tem ainda por finalidade levar à reflexão, pois o meio físico limpo é um instrumento de cidadania e dignidade, evitando a proliferação de doenças e mazelas sociais.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 123/2023, que **"Institui o "Dia Municipal da Reciclagem de Resíduos Tecnológicos" e a "Semana Municipal da Reciclagem de Resíduos Tecnológicos", no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, de modo especial por proporcionar uma maior proteção



da vida e do bem estar humano e social através de um meio ambiente sadio e equilibrado, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 13 de julho de 2023.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

